



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 70/2024/SESACRE

Processo nº 0019.014791.00058/2024-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **FRETAMENTO de Aeronaves para** evacuação de pacientes em UTI AÉREA E SEM UTI AÉREA, transferência inter-hospitalar (Adultos, criança e neonatos), interestadual, com equipe técnica especializada – incluindo o serviço de transporte terrestre em ambulância tipo “D” **em caráter emergencial**, visando atendimento do Complexo Regulador/Tratamento Fora de Domicílio – TFD, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O presente processo tem como fundamento o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

3. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A DISPENSA DE LICITAÇÃO

O processo deverá ocorrer em Rio Branco/AC, na Sede da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, sito à Rua Benjamin Constant, nº 830, Bairro Centro, CEP: 69.900-062 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-2732.

4. DO FATURAMENTO

4.1. Para os voos será levado como cálculo para efeitos de pagamento, à distância percorrida nos translados interestaduais serão aqueles dispostos nas tabelas e/ou quadros oficiais do Departamento de Aviação Civil ou outras fontes oficiais;

4.2. O faturamento deverá ser discriminado contendo os seguintes dados: usuário (pacientes), trecho, km/voador, vencimento e preço ofertado.

5. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – TRECHO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM VOADO (R\$)	VALOR TOTAL DE KM VOADO (R\$)
01	FRETAMENTO DE AERONAVE BIMOTOR POR KM/VOO. TURBO HÉLICE COM CABINE PRESSURIZADA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTO, NEONATAL E CRIANÇA, COM UTI AEROMÓVEL. VELOCIDADE MÍNIMA 400 KM/H, AUTONOMIA DE VOO DE 06:00HRS. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE (1) PILOTO, (1) CO-PILOTO, (1) MÉDICO, (1) ENFERMEIRO, (1) PACIENTE, (1) ACOMPANHANTE, PARA VOOS IFR NOTURNO E DIURNO (BASE MUNICIPIO DE RIO BRANCO ACRE)	KM/Voador	120.000		
02	FRETAMENTO DE AERONAVE A JATO POR KM/VOO . COM CABINE PRESSURIZADA. PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTO, NEONATAL E CRIANÇA, COM UTI AEROMÓVEL. VELOCIDADE MÍNIMA DE 700 KM/H. AUTONOMIA DE VOO DE 04:00HRS. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE, (1) PILOTO, (1) CO-PILOTO, (1) MÉDICO, (1) ENFERMEIRO, (1) PACIENTE, (1) ACOMPANHANTE, PARA VOOS IFR NOTURNO E DIURNO (BASE MUNICIPIO DE RIO BRANCO ACRE).	KM/Voador	90.000		
VALOR TOTAL (R\$)					

5.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE AEROMÉDICO - INTERESTADUAL
ITEM 01 – AERONAVE BIMOTOR TURBO-HELICE COM CABINE PRESSURIZADA Quantidade: 02 (duas) aeronaves; Velocidade mínima de 400 km/h; Autonomia mínima de vôo de 06:00 hs; Capacidade para transporte de Piloto, Co-piloto, paciente, acompanhante, médico e enfermeiro, para voos IFR Noturno e Diurno, cumprindo as exigências de ambulância Tipo E da portaria 2.048/2012 do Ministério da Saúde.
ITEM 02 – AERONAVE JATO COM CABINE PRESSURIZADA Quantidade: 02 (duas) aeronaves modelo, com no mínimo uma aeronave com <i>toilet</i> privativo; Velocidade mínima de 700 km/h; Autonomia mínima de vôo de 04:00 hs; Capacidade para transporte de Piloto, Co-piloto, paciente, acompanhante, médico e enfermeiro, para voos IFR Noturno e Diurno, cumprindo as exigências de ambulância Tipo E da portaria 2.048/2012 do Ministério da Saúde.

5.2 O valor dos serviços de fretamento deverá ser apresentado POR ITEM, com a individualização por menor valor por **KM/VOO**, devendo ser considerada a saída de Rio Branco, para a realização dos trechos ida e volta para outros Estados da Federação.

6. DO QUANTITATIVO

6.1 A Secretaria de Estado de Saúde não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir a contratação dos serviços (km/voo) de acordo com a sua necessidade e por enquanto durar a situação de emergência.

7. FORMA DE REQUISIÇÃO DO ATENDIMENTO

7.1 Os atendimentos serão requisitados através de ofício e/ou requisição com padrões de numeração de protocolo oficial do Governo compatíveis com sistemas de rastreamento eletrônico, sendo assinados somente por responsáveis legais designados pela CONTRATANTE.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA deverá ficar em estado de prontidão (24 horas) para atender o Departamento do Complexo Regulador/Tratamento Fora de Domicílio - TFD no instante em que for solicitado.

9. DAS AERONAVE

9.1 A aeronave deverá estar equipada com instrumentos para voos e registro de acordo com as exigências estabelecidas pelo Departamento de Aviação Civil (DAC);

9.2 A aeronave deverá possuir todos os itens relativos à cobertura securitária, inclusive com seguro total, com cobertura dos riscos;

9.3 ADITIVO A: Cobertura CASCO e L.U.C. – Limite Único Contratado (responsabilidade civil);

9.4 ADITIVO B: Garantia R.E.T.A. para as classes 1,2,3,4.

10. TRIPULAÇÃO

10.1 O tripulante responsável pelo comando da aeronave deverá portar obrigatoriamente a Licença de Piloto Comercial, seja habilitado para voos por instrumento (IFR) e deverá estar com o Certificado de Capacidade Física (CCF) válido;

10.2 A presença do copiloto deverá seguir as regras do DAC para voos IFR.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão prestados mediante a emissão de ordem de serviço pelo Departamento de Complexo Regulador da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, devendo constar o nome completo do técnico e/ou assessor responsável pelo voo, trecho do voo, data de ida e/ou volta do voo, horário, e qualquer outra informação que se julgar necessária;

11.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar um funcionário exclusivamente para atender aos serviços objeto deste Termo;

11.3 O atendimento funcionará nas instalações da contratada durante 24 horas, 7 dias por semana;

11.4 Nos casos de emergências, entendida emergência como situação de necessidade urgente e imprevisível surgida fora do horário normal de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados, por intermédio de telefone celular permanentemente ligado que permita a SESACRE contato imediato com funcionário de

plantão da empresa.

12. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Prestar informações e orientações acerca do melhor tipo aeronave e horários para partidas e chegadas levando em consideração as condições climáticas das estações do ano, as condições de conservação das pistas e horário de funcionamento dos aeroportos conforme especificações contidas nas solicitações;

12.2 Auxiliar na elaboração e alteração de rotas;

12.3 Recebida a solicitação a empresa contratada terá o prazo máximo de 01 (hora) para disponibilizar a aeronave pronta para executar os serviços, ocasião em que verificando a impossibilidade de executar os serviços conforme especificado a empresa contratada deverá comunicar o fato a SESACRE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, informar novas especificações;

12.4 Contratar empresas homologadas para UTI aéreo que possuam aeronaves habilitadas para voar em outras localidades no Brasil à disposição da SESACRE;

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

13.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa participante realizado satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste processo;

13.2 Deverá apresentar o Certificado de Operador Aéreo – COA, expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

13.3 Para fins de contratação apresentar a comprovação da regularidade das documentações do(s) respectivo(s) táxi(s) aéreo(s) de que trata:

13.3.1 Documentação da(s) aeronave(s);

13.3.2 Homologação do Departamento de Aviação Civil-DAC para Táxi Aéreo habilitado para UTI aérea;

13.3.3 Piloto com registro, licença denominada PC (Piloto Comercial);

13.3.4 Cópia autenticada da Inspeção Anual de Manutenção (IAM).

13.3.5 Alvará de Funcionamento atualizado de todas aeronaves e da Sede da empresa participante;

13.3.6 Apresentar a comprovação que a empresa possui a quantidade mínima de 02 (duas) aeronaves de cada modelo solicitado, através das Especificações Operativas (E.O) expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil que comprovem a autorização da empresa para operação da (s) aeronave (s), segundo o (s) modelo (s) e marca (s) e quantidade (s) necessária (s) a atender às exigências consignadas no Termo de Referência;

13.3.7 As empresas participantes do certame deverão apresentar o Certificado de Matrícula (CM) e Certificado de Aeronavegabilidade (CA) emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil constando os atuais proprietários e operadores atuais das aeronaves;

13.3.8 As empresas participantes do certame deverão apresentar o Certificado de Homologação Suplementar Tipo – CHST (Formulário Segvoo 001) de cada aeronave específico para transporte aeromédico adulto/infantil e incubadora;

13.3.9 Apresentar o Alvará de Funcionamento para o transporte de Enfermo em UTI Aérea, emitida pela Secretaria Municipal da Sede do Licitante;

13.3.10 Apresentar o Alvará de Vigilância Sanitária atualizado de todas aeronaves e da Sede da empresa;

13.3.11 As empresas participantes do certame deverão apresentar documento comprovando que a empresa esteja legalizada junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

13.4 Apresentar relação explícita e declaração formal de que dispõe ou disporá, no ato da contratação, dos veículos necessários para o cumprimento do objeto desta dispensa de licitação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 Será considerado vencedor do presente processo a empresa participante que apresentar o menor preço km/voo para cada item;

14.2 A empresa deverá propor seus preços levando em consideração todos os custos operacionais e aeroportuários. Não será admitida em nenhuma hipótese cobrança de taxas e/ou tempo de voo adicional referente: Tempo de espera para pouso e decolagem, tempo de permanência nos aeroportos ou qualquer outro serviço relacionado a procedimentos operacionais;

14.3 É vedada a apresentação de uma mesma documentação de determinada aeronave por mais de um participante. A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta de preços a declaração de propriedade da aeronave;

14.4 As propostas de preços deverão ser informadas apenas com duas casas decimais após a vírgula;

15 DO PAGAMENTO

15.1 Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato planilha contendo os trechos voados, discriminado km/voo, paciente atendido, tripulação do voo, bem como em anexo, o diário de bordo de cada voo, cópia do e-mail formalizando a solicitação de transporte e cópia da ficha de regulação emitida pelo SAMU. A ausência de quaisquer das informações acarretará o não pagamento do voo.

15.2 Após fiscalização, o fiscal remeterá ao gestor do contrato, a produção, devidamente atestada, para providências de emissão de ordem e empenho.

15.3 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

15.4 Os empenhos são feitos através do sistema da SEFAZ. Portanto faz-se necessário que a empresa possua **Cadastro de Credor** no sistema da SEFAZ, que pode ser feito da seguinte forma: Ao acessar o site www.sefaz.ac.gov.br, aparecerá na tela **DAE ON LINE** (Documento de Arrecadação Eletrônica). Deve ser preenchido com os dados da empresa e informar o valor de R\$ 35,16 (trinta e cinco reais e dezesseis centavos). De posse do comprovante de pagamento do DAE, a empresa deverá juntar ao mesmo, os seguintes documentos: CNPJ, Comprovante bancário (todos em PDF). Encaminhá-los para o e-mail: cadastrodecredores.fazenda@ac.gov.br, solicitando o **Cadastro de Credor**. E no e-mail acre.cidade@gmail.com, encaminhar os mesmos documentos solicitando **Cadastro de Empresa para Certidão On-line**. As informações mencionadas são meramente informativas, além de serem estabelecidas pela SEFAZ, estando sujeitas a alterações.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.3021465.11760000. Elementos de Despesa: 33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 100 e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

17 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato Emergencial será de 12 (doze) meses, e terá início a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei, tendo sua eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

17.2 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto caso a situação de emergência descrita acima estiver controlada, não necessitando dos serviços prestados pela CONTRATADA.

18 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, observado o disposto no artigo 125º da Lei 14.133/21.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Realizar os serviços mediante requisição, com autorização conforme designada em portaria pela Secretária de Estado de Saúde em dias úteis, sábados, domingos e feriados;

19.2 A CONTRATADA assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços objeto da avença, que tiver dado causa o(s) terceiro(s) pela mesma contratado(s);

19.3 Indenização por danos causados a SESACRE ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços em referência;

19.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse processo;

19.5 Manter um representante legal nesta Capital, a quem competirá receber todas as solicitações da CONTRATANTE relativas ao cumprimento do contrato, bem como providenciar a disponibilização da aeronave para a prestação dos serviços nas datas e trechos informados;

19.6 O faturamento deverá ser discriminado contendo os seguintes dados: usuário, trecho, vencimento e preço ofertado;

19.7 A CONTRATADA deverá garantir qualidade e nível de satisfação dos serviços contratados, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;

19.8 A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, disponibilizando todos os MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequados às recomendações de boas técnicas, normas e legislações pertinentes.

19.9 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

19.10 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços.

19.11 A CONTRATADA deverá precaver-se de danos causados por qualquer agente físico da natureza, através de seguro específico ou outra forma que julgar da sua conveniência. Neste caso, a CONTRATANTE não pagará indenização contra estes riscos.

19.12 A CONTRATADA assumirá inteira e total responsabilidade dos pagamentos de todos os seus funcionários, honorários profissionais relativos aos sócios ou prepostos, bem como salários de seu pessoal

administrativo, seu vestuário e instrumentos de identificação, tais como uniformes, crachás, carimbos e etc., devidamente personalizados, que deverão obedecer a suas características – sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

19.13 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

19.14 A CONTRATADA deverá atender, SEM limitações de quantidade mensais, aos chamados de execução;

19.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar número(s) de telefone(s) fixo/celular.

19.16 A CONTRATADA deverá possuir seus próprios equipamentos, acessórios como: TELEFONE, COMPUTADORES E TUDO MAIS NECESSÁRIO à execução dos serviços ora contratados.

19.17 A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto especificado na Cláusula Primeira e de toda a legislação pertinente.

19.18 A CONTRATADA obriga-se a substituir imediatamente qualquer um de seus profissionais que não atenderem às exigências dos serviços de acordo com o Regimento Interno ou normas administrativas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

19.19 Caberá à CONTRATADA realizar o objeto ora licitado, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços.

19.20 A CONTRATADA só poderá realizar o serviço quando o mesmo for devidamente solicitado pela CONTRATANTE, sendo contabilizadas a distância voada conforme Cláusula 6 deste Termo de Referência.

19.21 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

19.22 Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA executar os serviços, sem a devida autorização da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

19.23 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de excelente qualidade, comprovadamente, obedecendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente.

19.24 No caso de atraso de pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA ainda assim, SE OBRIGA A CONTINUAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, sendo que a mesma deverá notificar a CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência antes da suspensão dos serviços.

19.25 O serviço deverá ser executado em conformidade com o especificado no Termo de Referência;

19.26 Caso a CONTRATADA execute os serviços em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, lhe acarretará a imediata correção, caso seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

19.27 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo, os acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, Lei nº 14.133/21.

19.28 A CONTRATADA deverá arcar com responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou preposto.

19.29 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no presente Termo de Referência.

19.30 A CONTRATADA deverá ficar em estado de prontidão (24 Horas) para atender aos pacientes de imediato (em UTI Aérea) no instante em que for solicitado.

19.31 A CONTRATADA é obrigada a atender TODAS as demandas diárias de deslocamento de UTI Aérea, independentemente da quantidade/dia solicitada.

19.32 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório.

19.33 A Contratada deverá, após o acionamento, efetuar a decolagem da aeronave UTI, contendo a bordo a equipe de saúde já descrita anteriormente, bem como os materiais e equipamentos de saúde necessários para o transporte do paciente em questão em até 1 (hora), salvo por condições meteorológicas adversas.

19.34 A CONTRATADA só poderá realizar o serviço quando o mesmo for devidamente solicitado pela CONTRATANTE, sendo contabilizados os quilômetros voados a partir da decolagem da base da empresa e retorno a base da empresa.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do serviço contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2 Deverá a CONTRATANTE passar o caso, bem como, todas as informações e documentação, à Central de Atendimento da Contratada.

20.3 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento dos Serviços prestados na conformidade do Termo de Contrato;

20.4 Deverá a CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA até o dia 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento dos serviços prestados na conformidade do Termo de Contrato.

20.5 A CONTRATANTE deverá designar o Servidor Responsável pela solicitação dos serviços com a CONTRATADA, bem como praticar os demais atos para o bom e fiel andamento do Contrato.

20.6 A CONTRATANTE deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações constante do Termo de Referência, bem como prestar todas e quaisquer informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

20.7 Receber os serviços objeto deste Termo, nas cláusulas, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Contrato.

20.8 A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA, quando necessárias, todas as normas e/ou rotinas vigentes nos serviços, bem como comunicar por escrito a CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço.

20.9 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços de acordo com o faturamento, conforme proposta ofertada e homologada pelo Ordenador de Despesa e constante do Termo de Contrato.

21 DAS PENALIDADES

21.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida neste Termo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22 de novembro de 2023 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

21.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “**se houver**”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

21.3 O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

21.6 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

21.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.8 As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade responsável durante a realização do processo ou ao fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade responsável durante a execução do contrato.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

21.10 Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

21.11 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no Inciso XIV, Art. 92 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 11.363/2023, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

21.12 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SESACRE, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material;

21.13 Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21 ou no Decreto Estadual 11.363/2023, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, na forma prevista na legislação vigente;

III – impedimento de licitar ou contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.14 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei Federal nº 14.133/2021.

Relben Ferreira da Silva

Gerente Administrativo do Complexo Regulador Estadual - Interino
Portaria nº 451, de 12 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **RELBEN FERREIRA DA SILVA, Chefe Interino**, em 19/03/2024, às 21:01, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0010287187** e o código CRC **35B6850C**.